

AVISO CONVOCATÓRIO

De harmonia com os artigos 1º, 4º e 5º do Regulamento Interno, e artigos 11º e 12º dos Estatutos, convoco os Sócios Efetivos da Associação de Voleibol de Lisboa (A. V. L.) a reunir em Assembleia Geral Eleitoral no dia **8 de outubro (quarta-feira) pelas 18.00 horas**, nos seus Serviços Administrativos, sitos na Rua Marcos Portugal, Nº 4-1º Esqº, em Algés, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto um – Informações;

Ponto dois – Aprovação das Atas nº 102 e nº 103;

Ponto três - Ato eleitoral para o próximo triénio 2025-2028.

Após o encerramento da Assembleia Geral procederemos à Tomada de Posse dos Órgãos Sociais Eleitos.

Anexos:

Da FPV - REGULAMENTO E PROCESSO ELEITORAL - I – DA ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS - ARTIGO 3.º - APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

Dos Estatutos da AVL - Artigos 7º, 8º e 9º - Órgãos Sociais e sua eleição.

Do RGI da AVL - Capítulo III – Eleições; Artigo - 6º – Sistema Eleitoral.

Lisboa, 25 de Julho de 2025

O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL



DIOGO SALES HENRIQUES PEREIRA JARDIM

NOTAS IMPORTANTES

- A Assembleia Geral poderá deliberar, em primeira convocação, quando à hora regimental estiver presente a maioria dos sócios com direito a voto e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de presenças. (Estatutos - Art. 11º, ponto 4)
- Cada Sócio Efetivo será representado na Assembleia Geral por um ou dois delegados, devidamente credenciados, devendo constar da sua credencial a indicação daquele a quem é conferido o direito de voto. (RGI - Art. 1º, ponto 1).

Da FPV - REGULAMENTO E PROCESSO ELEITORAL

I – DA ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

ARTIGO 3.º - APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

1 - As listas candidatas aos órgãos sociais devem conter a indicação dos seus membros, com a menção expressa do presidente de cada órgão.

6 – Nenhum candidato a titular de órgão social pode participar em mais do que uma lista.

ARTIGO 4.º - APRECIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

1 - Todas as candidaturas têm de ser acompanhadas da declaração de aceitação pelo candidato e da cópia do seu Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão.

2 - No prazo de quarenta e oito horas após a receção das candidaturas, a Mesa da Assembleia Eleitoral procederá à verificação das condições de elegibilidade dos candidatos, notificando imediatamente aqueles cujas candidaturas forem rejeitadas, com indicação dos respetivos fundamentos.

3 – No caso de se verificar alguma irregularidade na candidatura que seja suprível, a Mesa da Assembleia Eleitoral, através da secretaria geral, notifica o mandatário da lista ou presidente da lista(s) submetida(s) a eleição, por via eletrónica ou outra que ateste a sua emissão ou receção, concedendo-lhe um prazo de 48 horas para suprir as irregularidades, sob pena de exclusão da candidatura.

Carta a enviar a 4 dias da AG – 2 outubro. Pode ser publicado o programa da candidatura juntamente com as listas.

Dos Estatutos da AVL

Artigo 7º - Disposições Gerais – Órgãos Sociais AVL.

Artigo 8º - Eleições.

Artigo 9º - Requisitos de Elegibilidade.

Do Regulamento Geral Interno da AVL

Capítulo III – Eleições Artigo

6º – Sistema Eleitoral

1) Os titulares dos diversos órgãos da AVL são eleitos em listas conjuntas.

2) As listas a submeter ao sufrágio deverão ser apresentadas nos serviços de secretariado da AVL **até 5 dias antes** da reunião da Assembleia Geral.

3) Não são acumuláveis funções em Órgãos Sociais diferentes.

4) São condições de elegibilidade para os Órgãos Sociais ter residência em território nacional, ser maior de 18 anos e estar no pleno gozo dos seus direitos civis.

Artigo 7º – Assembleia Eleitoral

1) As eleições têm lugar em reunião de **Assembleia Geral**, expressamente convocada para o efeito, realizando-se ordinariamente de três em três anos.